

Encaminha-se a Comissão
de Justiça e Legislação
Em 09/10/2023
GABINETE DO PREFEITO
Presidente

Encaminha-se a Comissão
de Finanças e Orçamento
Em 09/10/2023
Presidente

PUBLICADO
Em 10/10/2023
Secretaria Administração

PROJETO DE LEI Nº 028/2023

Encaminha-se a Comissão
de Educação, Saúde e Assistência
Social.
Em 09/10/2023
PRESIDENTE

APROVADO
Em 22/11/2023
Votação 8 x 0
Presidente

Altera a Lei nº 1.476/2021 que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 124, Inciso IV da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, constante dos Anexos I a V da Lei nº 1.476/2021, de 04 dezembro de 2021 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I a V desta Lei.

§ 1º. O anexo I introduz modificações para adequação da receita realizada no exercício de 2023 e previsões para os exercícios de 2024 e 2025.

§ 2º. O anexo IV introduz modificações na programação da despesa visando a adequação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º. Fica autorizada a reedição da Lei nº 1.476 de 04 de dezembro de 2021, Plano Plurianual do Município de Agrestina para o período de 2022 a 2025, com as modificações introduzidas por esta Lei, que passam a vigorar a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Os orçamentos anuais para os exercícios de 2024 e 2025, elaborados de forma articulada com o PPA 2022-2025, serão orientados para o alcance dos seus objetivos.

Art. 4º. Os Projetos e Atividades que se façam necessários durante a vigência do Plano Plurianual para o período de 2024 e 2025, modificado pela presente Lei serão autorizados mediante abertura de créditos especiais, com autorização legislativa, ficando autorizado a sua inclusão na Plano Plurianual.

APROVADO
Em 24/11/2023
Votação 7 x 0
Presidente

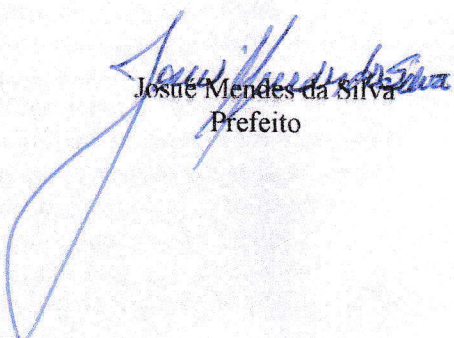
Encaminha-se a Comissão de
Obras e Serviços Públicos.
Em 09/10/2023
PRESIDENTE

Gabinete do Prefeito
Rua Capitão Manoel N° 21
Centro, Agrestina - PE
CNPJ 15.588.000/0001-00
Recebido
Em 24/11/2023
Mº José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
CÂMARA DE VEREADORES
AGRESTINA - PE

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de setembro de 2023.


Josué Mendes da Silva
Prefeito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 028/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Nº 1476/2021 que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 028/2023**, que fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, constante dos Anexos I a V da Lei nº 1.476/2021, de 04 dezembro de 2021 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I a V desta Lei. § 1º. O anexo I introduz modificações para adequação da receita realizada no exercício de 2023 e previsões para os exercícios de 2024 e 2025. § 2º. O anexo IV introduz modificações na programação da despesa visando a adequação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2024 e 2025.

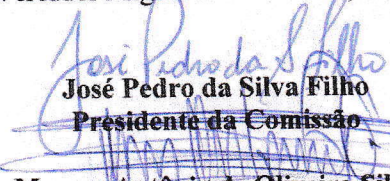
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

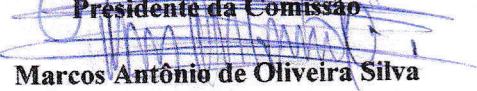
O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

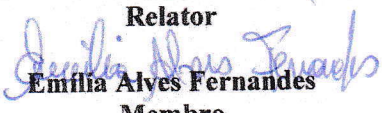
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.


José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão


Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 028/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Nº 1476/2021 que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PARECER

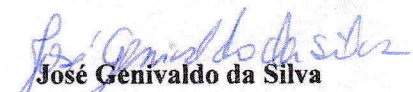
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer o **Projeto de Lei Nº 028/2023**, que fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, constante dos Anexos I a V da Lei nº 1.476/2021, de 04 dezembro de 2021 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I a V desta Lei. § 1º. O anexo I introduz modificações para adequação da receita realizada no exercício de 2023 e previsões para os exercícios de 2024 e 2025. § 2º. O anexo IV introduz modificações na programação da despesa visando a adequação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2024 e 2025.

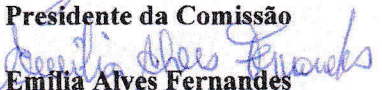
O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

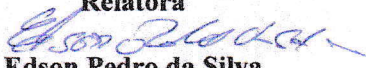
O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.


José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão


Emília Alves Fernandes

Relatora


Edson Pedro da Silva
Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei Nº 028/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Nº 1476/2021 que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Lei Nº 028/2023**, que fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, constante dos Anexos I a V da Lei nº 1.476/2021, de 04 dezembro de 2021 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I a V desta Lei. § 1º. O anexo I introduz modificações para adequação da receita realizada no exercício de 2023 e previsões para os exercícios de 2024 e 2025. § 2º. O anexo IV introduz modificações na programação da despesa visando a adequação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2024 e 2025.

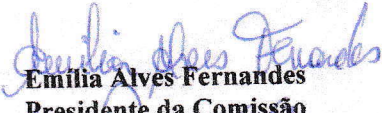
Compete a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social manifestar-se em todas as proposições sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a proposição.

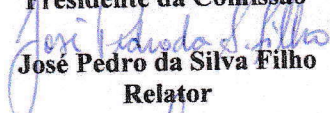
Em análise, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social deste Poder Legislativo Municipal, em sua maioria, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

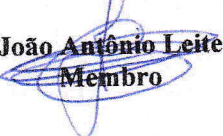
Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.



Emília Alves Fernandes
Presidente da Comissão



José Pedro da Silva Filho
Relator



João Antônio Leite
Membro

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Parecer ao Projeto de Lei Nº 028/2023, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Nº 1476/2021 que instituiu o Plano Plurianual de Governo do Município de Agrestina, para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao Projeto de Lei Nº 028/2023, que fica alterada a Programação Físico-Financeira do Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, constante dos Anexos I a V da Lei nº 1.476/2021, de 04 dezembro de 2021 que passa a vigorar com as alterações introduzidas pelos anexos I a V desta Lei. § 1º. O anexo I introduz modificações para adequação da receita realizada no exercício de 2023 e previsões para os exercícios de 2024 e 2025. § 2º. O anexo IV introduz modificações na programação da despesa visando a adequação dos objetivos e metas dos programas para os exercícios de 2024 e 2025.

O Projeto de Lei em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Obras e Serviços Públicos, em sua maioria, após análise do referido projeto concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

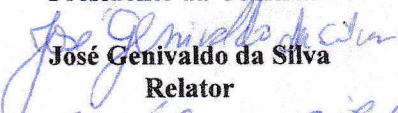
O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 13 de outubro de 2023.



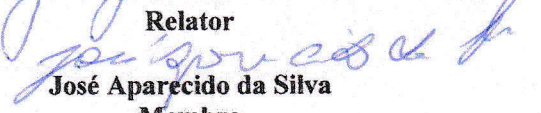
Edson Pedro da Silva

Presidente da Comissão



José Genivaldo da Silva

Relator



José Aparecido da Silva

Membro